



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 11 de maio de 2016– Nº1517

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.385, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	011518	225.000,00
			<b>225.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.1337	33903900	011518	30.000,00
1.19.0.12.361.0012.1337	44905100	011518	20.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	33903900	011518	30.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	011518	50.000,00
1.19.0.12.361.0012.2402	33903900	011518	20.000,00
1.19.0.12.361.0016.1321	33903900	011518	10.000,00
1.19.0.12.361.0016.1321	44905200	011518	10.000,00
1.19.0.12.363.0012.1339	33903900	011518	15.000,00
1.19.0.12.363.0012.1339	44905100	011518	15.000,00
1.19.0.12.365.0012.1338	33903900	011518	15.000,00
1.19.0.12.365.0012.1338	44905100	011518	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>225.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de maio de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.386, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.500,00** (setenta mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.126.0015.2432	33903900	010000	40.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
1.18.0.26.122.0016.2322	33901400	010000	1.000,00
1.18.0.26.128.0016.2466	33903300	010000	6.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903300	010000	23.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.500,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	23.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	010000	40.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRRANSITO</b>			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903600	010000	1.000,00
1.18.0.26.452.0003.2463	33903900	010000	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de maio de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.380,  
DE 05 DE MAIO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.819,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
1.03.0.04.126.0015.2341	44905200	010000	7.328,00
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0009.2407	33504100	010000	18.400,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	315,00
<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901600	010000	276,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	011920	38.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>74.819,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
1.02.0.04.126.0014.2340	44905200	010000	8.400,00
1.02.0.04.128.0016.2325	33903900	010000	10.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
1.03.0.04.122.0016.2302	31919200	010000	500,00
1.03.0.04.128.0016.2326	33901400	010000	3.000,00
1.03.0.04.128.0016.2326	33903900	010000	4.328,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.122.0016.1309	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.122.0016.2309	31919200	010000	1.000,00
1.09.0.27.126.0016.2348	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.128.0016.2333	33901400	010000	1.000,00
1.09.0.27.128.0016.2333	33903900	010000	1.000,00
1.09.0.27.241.0009.2405	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.1343	33903000	010000	500,00
1.09.0.27.812.0009.1343	33903900	010000	500,00
1.09.0.27.812.0009.1343	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.1344	44905100	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903500	010000	500,00
1.09.0.27.812.0009.2408	33504100	010000	500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903600	010000	315,00
<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901100	010000	276,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	011920	38.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>74.819,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção no informativo oficial nº 1515 de 05 de maio de 2016**

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cidão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 410/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06753/2015;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **DAYANE DE SOUZA ODORISI MACHADO**, Docente I, matrícula nº 5632, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 38 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/05/2016 e término em 04/09/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em  
11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 411/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04085/2008;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSA DA ROCHA PAIVA**, Auxiliar de Serviço de Educação, matrícula nº 2289, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 60 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/04/2016 e término em 22/10/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em  
11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 412/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05890/2016;

**RESOLVE** readaptar a servidora municipal, **MARIA MARTA SCHETINO VASCONCELOS**, Docente I, matrícula nº 4837, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 09 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/05/2016 e término em 04/11/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em  
11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 413/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07614/2016;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 28/04/2016 a 24/10/2016, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **FABRICIA DA SILVA CUNHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10285, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em  
11 de maio de 2016.  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

Prefeito Municipal



**SÁBADO DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O  
**MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS  
Ministério da Saúde

PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

**PORTARIA Nº 414/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o que consta nos processos administrativos nºs 12.646/2015, 05897/2016 e 07634/2016;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe artigo 3º, incisos I e II da Lei nº 957, de 26 de maio de 2009.

**RESOLVE:**

**Nomear** para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, do Município de Piraí, para o biênio 2015/2017, os cidadãos representantes das seguintes Secretarias e Entidades, abaixo relacionadas:

**- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **RÔMULO MENDONÇA BOTELHO**  
Suplente: **CARINE BAHIA DE OLIVEIRA**

**- Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: **ERENILDA SILVA CHUFF**  
Suplente: **NEYDE GONÇALVES**

**- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: **IONE MARIA RODRIGUES BELLO**  
Suplente: **MARIANA DE SOUZA GAUDÊNCIO**

**- Representantes da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

Titular: **LÍVIA FERREIRA VIDAL**  
Suplente: **LANUSSE SOARES AMORY**

**- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: **ILDO TERRA**  
Suplente: **ALEX SANDER SANTANA LIMA**

**- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: **EDNALVA FERREIRA COELHO**  
Suplente: **MARIA CRISTINA MITROFF VIDAL**

**- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí**

Titular: **REGINA APARECIDA LOBO DE**

**CARVALHO**

Suplente: **GISELI APARECIDA AZEVEDO DE MEDEIROS**

**- Representantes da Pastoral da Criança**

Titular: **CLAUDIA AZEVEDO DIAS**  
Suplente: **LUCIARA LORAT JOAQUIM**

**- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Asilo**

Titular: **ANDRÉ RICARDO SILVA PINHEIRO**  
Suplente: **MARIA CRISTINA PERES**

**- Representantes do Rotary Club de Piraí**

Titular: **ANDRÉ VINÍCIUS CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Suplente: **GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**- Representantes da Paróquia de Sant'Ana**

Titular: **DENIS DE OLIVEIRA MOSTACADA**  
Suplente: **SEMILTON ALVES DOS SANTOS**

**- Representantes da Igreja Evangélica Congregacional de Piraí**

Titular: **LETÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO**  
Suplente: **GRACELINO LEOPOLDO ROSA**

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 12 de abril de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 415/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 30/04/2016 a 29/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ADESIO CONRADO DOLORES**, Motorista, matrícula nº 5884, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 416/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 26/04/2016 a 25/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5786, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 417/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 29/04/2016 a 28/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DAIZA DE FATIMA MARIANO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5788, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 418/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 03/05/2016 a 01/06/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 4967, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 419/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 28/04/2016 a 27/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 420/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 14/04/2016 a 13/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE FREITAS**, Docente II, matrícula nº 4861, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 421/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 02/05/2016 a 31/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **RENATA DE SENNA FLORES GONÇALVES**, Assessor Técnico, matrícula nº 5995, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 422/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 29/04/2016 a 28/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ROSILDA CATARINA LUIZ**, Secretária Escolar, matrícula nº 8025, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 423/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 04/05/2016 a 02/06/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **UBIRACIRA ANANIAS DA COSTA FERREIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6009, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 424/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07616/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 02/05/2016 a 31/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **VIVIANE CLEIA BENTO MARQUES AGUIAR DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 10294, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 425/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07612/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/04/2016 a 17/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10218, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 426/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07612/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/04/2016 a 25/04/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **DALVA DE JESUS CHAGAS**, Docente I, matrícula nº 4760, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 427/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07612/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/04/2016 a 27/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ELIANE DA SILVA**, Docente II, matrícula nº 6659, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 428/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07612/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/04/2016 a 28/04/2016, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **ROGERIA PINTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6024, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 429/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07612/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/05/2016 a 04/05/2016, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **SIMONE OLIVEIRA FONTES LEÃO**, Docente II, matrícula nº 10355, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 430/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07612/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/04/2016 a 27/04/2016, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **TATIANE MARQUES SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9995, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 431/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 07591/2016;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **DEBORA CAMARGO MARTINS BARROSO**, matrícula nº 9775, do Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 09/05/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 432/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 07593/2016;

**RESOLVE** exonerar a pedido, o servidor municipal, **MARCELO GASTÃO**, matrícula nº 9108, Docente II - Geografia, a partir de 02/05/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de maio de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

O Município de Pirai, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que por questões de ordem técnica e administrativa referente a descrição do objeto, fica cancelada a Tomada de Preços nº 003/2016. cujo o aviso da licitação foi publicado no dia 05/05/2016.

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos. Centro, Pirai-RJ.

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel (024) 2431-9964/9950

Ricardo Torres da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA**

No informativo Municipal de nº 1450 de 29 de outubro de 2015, no Extrato Contratual do 9º Termo aditivo da Infra Construções e Empreendimentos Ltda.-EPP, ocorreu um equívoco na informação do Fundamento, conforme retificação abaixo:

**Onde se lê:** Obra de Reforma e Readequação das Unidades de Saúde da Família – USF Arrozal, USF Jaqueira, USF Varjão, USF Cacaria, USF Caiçara, USF Rosa machado, USF Ponte das Laranjeiras e USF Casa Amarela.

**Leia-se:** Obra de Reforma e Readequação da Unidade de Saúde da Família de Arrozal.

**ERRATA**

No informativo Municipal de nº 1451 de 04 de novembro de 2015, no Extrato Contratual do 10º Termo aditivo da Infra Construções e Empreendimentos Ltda.-EPP, ocorreu um equívoco na informação do Fundamento, conforme retificação abaixo:

**Onde se lê:** Obra de Reforma e Readequação da Unidade de Saúde da Família

do Varjão.

**Leia-se:** Obra de Reforma e Readequação da Unidade de Saúde da Família de Arrozal.

**DESPACHO****PROCESSO Nº. 01323/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar a dispensa de licitação referente a internação em UTI, do paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - EPP.**” no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01323/2016.

Pirai, 09 de maio de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo

**Partes:** Secretaria Municipal Saúde de Pirai e Eletroas Construções e Serviços Técnicos Ltda.-ME

**Fundamento:** Obra de reforma e adequação do Centro de Saúde e Unidade Básica de Saúde cia Família de Pirai, situada na Rua Hélio Sena, nº. 110— Centro – 1º distrito - Pirai/RJ.

**Objeto:** Acréscimo no valor inicial do contrato na importância de R\$ 48.424,17 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)

**Autorização:** Processo nº. 1109/2016

**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2016.

**PORTARIA SMS/CS Nº 003, de 01 de abril de 2016.**

Designa servidor para responder pela Divisão de Avaliação, Regulação, Controle e Auditoria,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei Municipal nº 769, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso XII do Art. 18;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 115/117, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1.715, de 05 de fevereiro de 1999, que institui o componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a eficiência dos procedimentos pertinentes ao sistema municipal de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARLÚCIA REIS VALENTE MAIA**, cirurgiã dentista, matrícula nº 7553-9, para responder pela Divisão de Avaliação, Regulação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/CS Nº 004, de 03 de maio de 2016.

Nomeia responsável técnico para a Farmácia Ambulatorial Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Art. 26, da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirai;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai, cuja Seção I, do Capítulo XVI dispõe sobre as funções e organização interna da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que trata das competências do Chefe de Unidade Farmacêutica;

CONSIDERANDO o poder auto regulamentador da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia CINTHIA DOS SANTOS SILVA ROMANELLI, farmacêutica, matrícula 10522, inscrição no CRF/RJ 15389, como responsável técnica da Farmácia Ambulatorial Municipal, localizada no prédio anexo à Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Moacyr Barbosa, 75, centro, Pirai, RJ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/CS Nº 005, de 03 de maio de 2016.

Nomeia responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Art. 26, da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirai;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai, cuja Seção I, do Capítulo XVI dispõe sobre as funções e organização interna da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Unidade Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que trata das competências do Chefe de Unidade Farmacêutica;

CONSIDERANDO o poder auto regulamentador da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia ROSELANE CRUZ DOS SANTOS, farmacêutica, matrícula 10524, inscrição no CRF/RJ 19897, como responsável técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Moacyr Barbosa, 73, centro, Pirai, RJ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao **1º Quadrimestre** de 2016, a se realizar no dia 24 de maio de 2016, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira nº 16, Cento.

Pirai, 10 de maio de 2016.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

### PORTARIA - FPSMP Nº 082/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado **Daniel dos Santos**, em 03 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício do Sr. **Daniel dos Santos**, concedido através da Portaria FPSMP nº 214/2013, a partir de 03 de maio de 2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 083/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 14/04/2016., da servidora **PATRICIA SPOLIDORO**, matrícula nº 5024;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 033/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 339/2015;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 13/04/2016 a 11/06/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **PATRICIA SPOLIDORO**, matrícula nº 5024, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 10 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 084/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 14/04/2016, da servidora **VIVIAN MARIANO REZENDE CHAVES**, matrícula nº 4983;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 258/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 0166/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período 13/04/2016 a 27/05/2016, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **VIVIAN MARIANO REZENDE CHAVES**, matrícula nº 4983, Docente I, Nível C.01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 10 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 085/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 14/04/2016, da servidora **LUCIANA DE SOUZA CUSTODIO**, matrícula nº 5112;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 268/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 0164/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período 15/04/2016 a 14/05/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **LUCIANA DE SOUZA CUSTODIO**, matrícula nº 5112, Auxiliar Administrativo, Nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 10 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 086/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 14/04/2016, da servidora **FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 4929;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 036/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00334/2009;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 19/04/2016 a 17/06/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 4929, Docente I, Nível B, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 10 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 087/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 14/04/2016, da servidora EDNA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 4770;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP 037/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 344/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/04/2016 a 13/06/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, EDNA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 4770, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 10 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 088/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 441/2004;

**CONSIDERANDO** a r. decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 441/2004;

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato nº 094/2004, o qual concede aposentadoria compulsória à Sr.ª Ecy Coelho, publicado no Informativo Oficial do Município de Pirai nº 374, de 30/07/2004, com validade a partir de 31/12/2003;

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 10 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho



**SÁBADO DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O  
**MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS  
Ministério da Saúde

PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA